



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE                    | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO        | Menor preço por lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO          | Contrato administrativo, por escopo, conforme Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| OBJETO                        | Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação, por lote, de molduras e filetes decorativos personalizados em EPS (poliestireno expandido) e de portas e janelas externas sob medida, destinados à execução e ao acabamento da edificação da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, conforme projeto arquitetônico, desenhos, especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO          | R\$ 349.992,61 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº          | 001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS     | A partir de 09/10/2026, às 13:00 horas (horário oficial de Brasília) até dia 26/10/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília).                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA    | 26/10/2026 às 10:00 horas – horário de Brasília.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| IMPUGNAÇÕES / ESCLARECIMENTOS | Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelos meios indicados neste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PLATAFORMA                    | BLL Compras – <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CONTATOS                      | <a href="mailto:compras@boaesperancadonorte.mt.leg.br">compras@boaesperancadonorte.mt.leg.br</a> / <a href="mailto:camara@boaesperancadonorte.mt.leg.br">camara@boaesperancadonorte.mt.leg.br</a>                                                                                                                                                                                                                                    |

### SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
5. DO CREDENCIAMENTO E DO REGULAMENTO OPERACIONAL
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA DISPUTA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO
14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



- 17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
- 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 20. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22. DOS ANEXOS

## 1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, com sede na Avenida Brasil, nº 1455, Centro, Boa Esperança do Norte/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O certame será conduzido por PREGOEIRO designado pela autoridade competente, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O procedimento será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, observadas as regras operacionais do sistema e as disposições deste Edital.

1.4. Todos os horários indicados neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa em sentido diverso.

## 2. DO OBJETO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação, por lote, de molduras e filetes decorativos personalizados em EPS (poliestireno expandido) e de portas e janelas externas sob medida, destinados à execução e ao acabamento da edificação da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, conforme dimensões, perfis, detalhes, padrões estéticos, desenhos, especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência e dos projetos anexos.

2.2. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

| LOTE | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                 | VALOR MÁXIMO   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | EPS (poliestireno expandido) com fabricação sob medida e instalação técnica, incluindo cortes, ajustes, transporte, fixação, tratamento de juntas, acabamento, mão de obra, equipamentos, andaimes e todos os insumos necessários. | R\$ 241.031,46 |
| 02   | Portas e janelas externas sob medida, com fabricação, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, vedação, ferragens, vidros, acessórios, acabamento, limpeza e demais meios necessários à entrega completa.                  | R\$ 108.961,15 |

2.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 349.992,61 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**, devendo os valores máximos por lote e por item constar expressamente do Termo de Referência e/ou da planilha orçamentária integrante do processo.

2.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O licitante deverá apresentar preço para todos os itens que compõem o lote em que participar, quando houver subdivisão interna, observadas as quantidades e unidades constantes do Termo de Referência.

2.5. A adjudicação será realizada por lote, podendo haver vencedores distintos.



2.6. As especificações técnicas e os desenhos do projeto vinculam a proposta e a futura contratação. A contratada deverá, antes da fabricação dos itens sob medida, conferir as dimensões no local e compatibilizá-las com os projetos, sem alteração do preço contratado, ressalvadas modificações formalmente determinadas pela Administração.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, conforme parecer/declaração de disponibilidade orçamentária juntado ao processo.

|                            |                                                     |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO / UNIDADE</b>     | Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT       |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>   | MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA            |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | Obras e Instalações                                 |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>   | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote pretendido, que atendam às exigências deste Edital e estejam regularmente credenciados na plataforma eletrônica.

4.2. A compatibilidade do ramo de atividade será aferida pelo objeto social, registros pertinentes e demais elementos jurídicos da empresa, não constituindo o código CNAE, isoladamente, motivo suficiente para inabilitação quando os demais documentos demonstrarem compatibilidade com o objeto.

4.3. É admitida a participação em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a fase preparatória contiver justificativa expressa e aprovada para sua vedação, hipótese em que esta cláusula deverá ser ajustada antes da publicação.

4.4. As cooperativas poderão participar quando a natureza do objeto for compatível com seu regime jurídico e atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles alcançados por sanção que impeça a participação no certame.

4.6. A participação implica a aceitação integral das condições deste Edital, de seus anexos e das regras da plataforma.

4.7. A Administração realizará, sempre que necessário, consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos. Não será exigido do licitante relatório consolidado emitido pelo TCU/CNJ/Portal da Transparência como documento autônomo de habilitação.

### **5. DO CREDENCIAMENTO E DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

5.1. O credenciamento e o acesso à plataforma eletrônica observarão o regulamento do provedor do sistema, cabendo ao licitante manter atualizados seus dados cadastrais e preservar o sigilo de suas credenciais.

5.2. O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome na plataforma, inclusive propostas, lances, mensagens e documentos enviados por seu representante credenciado.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública e responder tempestivamente às convocações do Pregoeiro.

5.4. O Pregoeiro conduzirá a sessão, verificará as propostas, coordenará a fase de lances e negociação, analisará a habilitação do licitante melhor classificado, promoverá diligências quando cabíveis, decidirá os atos de sua competência, receberá a intenção de recurso e encaminhará o processo à autoridade competente.

5.5. A assessoria jurídica exercerá o controle de legalidade nos termos da Lei nº 14.133/2021, não integrando a condução operacional ordinária da sessão pública.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



- 6.1. Os licitantes registrarão a proposta inicial diretamente na plataforma eletrônica até a data e o horário fixados para abertura da sessão.
- 6.2. Nesta fase inicial, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.
- 6.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada lote, após o julgamento das propostas, mediante convocação no sistema, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 6.4. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas corridas, a proposta ajustada ao último lance e os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente pelo sistema eletrônico, salvo impossibilidade técnica devidamente registrada.
- 6.5. A proposta deverá conter, no mínimo: identificação do lote; descrição do objeto; preços unitários e totais, quando aplicáveis; preço total do lote; marca, modelo e fabricante apenas quando aplicáveis a item industrializado; prazo de validade não inferior a 60 dias; e declaração de que o preço contempla todos os custos necessários à execução integral.
- 6.6. Para os itens fabricados sob medida, não será exigida indicação de marca/modelo inexistente ou inaplicável, devendo a proposta identificar materiais, perfis, acabamentos, características técnicas e demais elementos exigidos no Termo de Referência.
- 6.7. Para melhor formalização das propostas, será disponibilizado a oportunidade de uma visita técnica presencial no local a ser executado os serviços, de caráter **FACULTATIVO**, com acompanhamento do arquiteto responsável, nos dias 21 de outubro de 2026, das 08h00 às 16h00, horário oficial de Mato Grosso, devendo agendar previamente o horário escolhido pelo e-mail: [compras@boaesperancadonorte.mt.leg.br](mailto:compras@boaesperancadonorte.mt.leg.br).
- 6.8. Haverá a disponibilização do arquivo completo do projeto em SketchUp, com as referências dimensionais disponíveis para análise prévia, bem como a apresentação via imagens ilustrativas constantes no termo de referência.
- 6.9. Sob pena de desclassificação, a proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.
- 6.10. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, transporte, fretes, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, andaimes, materiais de fixação, selantes, acabamentos, limpeza, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 6.11. A desistência da proposta após a abertura da sessão somente será admitida em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo da apuração das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.12. Serão saneados, mediante diligência, erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do formalismo moderado.

## 7. DA DISPUTA DE LANCES

- 7.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário indicados no preâmbulo.
- 7.2. Após o exame preliminar das propostas, participarão da etapa de lances somente aquelas classificadas.
- 7.3. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma.
- 7.4. A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por períodos de 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, conforme a parametrização efetivamente adotada na BLL.
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo entre lances deverá ser parametrizado e divulgado por lote antes da abertura da sessão:

|                |              |
|----------------|--------------|
| <b>LOTE 01</b> | R\$ 1.000,00 |
| <b>LOTE 02</b> | R\$ 1.000,00 |

7.7. Encerrada a disputa, o sistema ordenará as propostas segundo o menor preço por lote, sem identificação dos licitantes durante a etapa competitiva.

7.8. Na hipótese de desconexão, serão observadas as regras da plataforma e, quando necessária a suspensão da sessão, o reinício será previamente comunicado aos participantes.

## **8. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE**

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema, visando à obtenção de condição mais vantajosa, vedada negociação que resulte em preço superior ao valor máximo admitido.

8.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; não obedeça às especificações técnicas; apresente preço inexequível ou permaneça acima do valor máximo definido; ou incorra em outra hipótese do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, devendo o licitante demonstrar, quando solicitado, a composição de custos e a viabilidade de execução.

8.4. Se o objeto for formalmente caracterizado como serviço comum de engenharia, deverão ser observadas também as regras legais específicas de exequibilidade aplicáveis aos serviços de engenharia.

8.5. Catálogos, fichas técnicas, memoriais, amostras ou protótipos poderão ser exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando previstos no Termo de Referência, com critérios objetivos de avaliação, prazo e local previamente definidos.

8.6. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação será verificada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada lote, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.** 10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.** Serão exigidos, conforme aplicável: CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal pertinente; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade perante a Seguridade Social e FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.4. A regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte será apreciada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo legal para regularização quando houver restrição.

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as exceções do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.1. A Administração deverá definir, no processo preparatório e no Termo de Referência, eventuais índices ou exigências de capital/patrimônio líquido, de forma objetiva e justificada. Não se admite substituir automaticamente as demonstrações contábeis por IRPJ ou DEFIS apenas em razão do regime tributário da empresa.

9.5.2. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, inabilitação automática; a Administração avaliará a capacidade econômico-financeira do licitante à luz da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

**9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior de fornecimento e instalação compatíveis, em características e complexidade, com o lote disputado.

9.6.1. Para o Lote 01, os atestados deverão guardar pertinência com fornecimento/fabricação e instalação de elementos em EPS ou solução de acabamento de natureza compatível. Para o Lote 02, os atestados deverão guardar pertinência com fabricação/fornecimento e instalação de esquadrias, portas, janelas ou solução equivalente.

9.6.2. Exigências de registro em conselho profissional, responsável técnico, CAT, ART/RRT ou quantitativos mínimos somente poderão constar do certame quando forem tecnicamente pertinentes, previstas no Termo de Referência e justificadas na fase preparatória.

**9.7.** Será exigida declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**9.8.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC é facultativo e não constitui condição de participação ou habilitação. Caso apresentado, poderá substituir documentos apenas nos limites do art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021 e desde que esteja válido.

**9.9.** A Administração poderá diligenciar para complementar informações sobre documentos já apresentados, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e comprovar condição preexistente, vedada alteração substancial da condição do licitante.

## 10. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



10.1. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar seu enquadramento e, quando exigível, que no ano-calendário da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3. Nas situações de empate ficto, serão observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos legais.

10.4. Eventual participação exclusiva ou cota reservada para ME/EPP deverá estar expressamente indicada na planilha do Termo de Referência e fundamentada no processo, não podendo ser presumida.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. Os pedidos serão apresentados pela plataforma eletrônica ou pelo canal oficial nela indicado, de modo a assegurar publicidade e rastreabilidade.

11.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

11.4. Acolhida impugnação que altere a formulação das propostas, o Edital será republicado e será reaberto o prazo legal, salvo quando a alteração não comprometer a elaboração das propostas.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, nas hipóteses do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo operacional definido pela plataforma, sob pena de preclusão.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para contrarrazões será o mesmo e terá início da intimação/divulgação da interposição do recurso.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **13. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO**

13.1. A contratação será por escopo, sem Sistema de Registro de Preços. O quantitativo contratado corresponderá ao adjudicado e formalizado no contrato, não havendo mera expectativa de contratação futura.

13.2. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura ou da data definida no instrumento contratual, limitada ao prazo necessário à execução, recebimento e pagamento do objeto.

13.3. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço/fornecimento, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.



13.4. Antes da fabricação de itens sob medida, a contratada deverá realizar levantamento definitivo das medidas no local, compatibilizar as peças com os vãos e projetos e submeter eventuais divergências à fiscalização.

13.5. Não será admitida fabricação baseada exclusivamente em desenhos ilustrativos quando o Termo de Referência exigir conferência in loco.

13.6. O objeto será recebido provisória e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e dos critérios previstos no Termo de Referência, após verificação de dimensões, materiais, funcionamento, acabamento, vedação, fixação, limpeza e demais especificações.

13.7. Itens ou serviços em desacordo deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da contratada, dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de exigibilidades da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da parcela/objeto, apresentação da nota fiscal e liquidação da despesa, desde que não haja pendência relativa à parcela faturada.

14.2. A nota fiscal deverá corresponder ao CNPJ da contratada e identificar o número do processo, do pregão e do contrato.

14.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução. Eventual irregularidade fiscal superveniente será apurada e tratada pelas medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido quando não houver fundamento legal específico para a retenção.

14.4. Não caberá o reajustamento, uma vez que se observará que o prazo do presente processo não transcende a 1 (um) ano e terá data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.5. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante demonstração do fato superveniente e de seu impacto efetivo na equação contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Antes da assinatura, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará os cadastros de sanções aplicáveis e juntará as certidões pertinentes ao processo.

15.5. Será celebrado contrato com cada adjudicatário, conforme o(s) lote(s) vencido(s), ou um único contrato quando o mesmo licitante for vencedor de mais de um lote e a Administração assim entender conveniente.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e no contrato:

- I – fornecer os projetos, desenhos e informações necessárias à execução;
- II – permitir acesso ao local de instalação, observadas as regras de segurança;
- III – designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução;



IV – analisar e decidir, em prazo razoável, dúvidas técnicas e pedidos formalmente apresentados;

V – receber, medir e atestar o objeto executado conforme os critérios estabelecidos;

VI – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;

VII – aplicar as sanções cabíveis mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e no contrato:

I – executar integralmente o objeto de acordo com o Edital, Termo de Referência, projetos, proposta e contrato;

II – realizar medições e conferências de campo antes da fabricação de peças sob medida;

III – fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, fixadores, selantes, equipamentos, ferramentas, andaimes, mão de obra e insumos necessários;

IV – observar normas técnicas, de segurança do trabalho e demais regras aplicáveis;

V – reparar danos causados às instalações ou a terceiros em razão de sua execução;

VI – manter o local organizado e realizar a limpeza final das áreas de intervenção;

VII – corrigir ou substituir, sem ônus adicional, itens ou serviços rejeitados pela fiscalização;

VIII – manter as condições de habilitação durante toda a execução;

IX – comunicar imediatamente qualquer incompatibilidade de projeto, medida ou condição do local que possa afetar a execução;

X – cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

XI – não transferir o contrato ou subcontratar parcela do objeto sem autorização expressa e nos limites eventualmente previstos no Termo de Referência.

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral/judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A extinção unilateral por culpa da contratada poderá produzir os efeitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

17.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da contratada previstos em lei.

17.6. O termo de extinção deverá, sempre que possível, ser precedido do levantamento das parcelas cumpridas, pagamentos realizados e devidos, obrigações pendentes, indenizações, prejuízos e multas.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta sem justificativa superveniente aceita, não celebrar o contrato quando convocado, retardar injustificadamente a execução, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação ou o contrato e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

18.2. Poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos e os antecedentes, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar penalidade mais grave.



18.4. Sem prejuízo da avaliação do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do lote afetado, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a contratação.

18.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e poderá alcançar prazo de até 3 (três) anos no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção.

18.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal de 3 (três) a 6 (seis) anos.

18.7. A aplicação de multa será precedida de oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, observadas as exigências do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando legalmente cabível e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal por ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A designação deverá ocorrer antes do início da execução e observar, quando possível, a segregação de funções e a compatibilidade técnica dos agentes com o objeto.

19.3. O fiscal registrará ocorrências, medições, não conformidades e determinações necessárias à correção de falhas, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

19.4. O acompanhamento da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e integral execução do objeto.

## **20. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

20.1. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais adotados pela Câmara Municipal.

20.2. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP no prazo legal, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

20.3. Serão mantidos no processo administrativo e disponibilizados na forma da legislação os documentos da fase preparatória, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação, homologação, contratação e fiscalização.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os regulamentos validamente aplicáveis à Câmara Municipal e os princípios gerais do Direito Administrativo.

21.2. As comunicações realizadas pelo sistema eletrônico presumem-se conhecidas pelos licitantes, cabendo-lhes acompanhar a sessão e as mensagens do Pregoeiro.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Eventuais alterações do Edital que afetem a formulação das propostas serão objeto de nova divulgação e reabertura dos prazos.



21.5. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a minuta de contrato, os projetos/desenhos e os demais anexos expressamente indicados.

21.6. Fica eleito o foro competente da sede da Administração, observada a organização judiciária aplicável ao Município de Boa Esperança do Norte/MT, para dirimir questões decorrentes do contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

Boa Esperança do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS PEREIRA  
Presidente do Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT

## 22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;  
ANEXO III – Termo de Referência;  
ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;  
ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO VI – Modelo de Procuração;  
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
ANEXO VIII – Projeto arquitetônico, desenhos ilustrativos e detalhamentos técnicos aplicáveis aos lotes.

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima identificada apresenta sua proposta para o(s) lote(s) abaixo, declarando que os valores compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto.

| Lote | Item | Descrição | Qtd./Unid. | Valor unit. | Valor total |
|------|------|-----------|------------|-------------|-------------|
|      |      |           |            |             |             |
|      |      |           |            |             |             |
|      |      |           |            |             |             |
|      |      |           |            |             |             |
|      |      |           |            |             |             |

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme Edital, Termo de Referência e proposta aceita.

Declaro que a proposta inclui todos os tributos, encargos, materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, andaimes, acessórios, fixadores, vedantes, acabamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução.



Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal / assinatura





## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### MINUTO DO CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 58.772.574/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 1455, Centro, Boa Esperança do Norte/MT, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico acima identificado, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento e instalação dos itens adjudicados à CONTRATADA no(s) Lote(s) \_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência, projetos, proposta vencedora e demais documentos do processo, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A execução deverá contemplar todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, fixação, vedação, regulagem, acabamentos, limpeza e demais meios necessários à entrega completa e funcional.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, aos projetos, à proposta da CONTRATADA e à Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação aplicável e os princípios de Direito Público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s).

3.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados de a partir da assinatura deste instrumento.

4.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contado da ordem de serviço/fornecimento, conforme cronograma do Termo de Referência.

4.3. Antes da fabricação de itens sob medida, a CONTRATADA deverá conferir as medidas no local e comunicar formalmente qualquer incompatibilidade de projeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

|                             |                                      |
|-----------------------------|--------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>01.031.0002.1004.4.4.90.51.30</b> |
|-----------------------------|--------------------------------------|

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidades.

6.2. A nota fiscal deverá identificar o processo, o pregão e o contrato e corresponder ao CNPJ da CONTRATADA.

6.3. Eventuais multas e indenizações poderão ser descontadas dos créditos devidos, observadas as garantias do processo administrativo.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Independentemente do prazo de duração, fica estabelecido como índice de reajustamento o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observada a periodicidade mínima legal.

7.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do evento superveniente e de seu impacto na equação original.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO**

8.1. O recebimento provisório e definitivo observará os critérios e prazos do Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia mínima do objeto será de 60 (sessenta meses), sem prejuízo das garantias legais e das normas técnicas aplicáveis.

8.3. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir itens ou serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo determinado, sem custo adicional.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – disponibilizar projetos, desenhos e acesso ao local;

II – designar gestor e fiscal do contrato;

III – acompanhar, medir e receber o objeto;

IV – comunicar não conformidades e fixar prazo para correção;

V – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação;

VI – decidir solicitações e aplicar sanções mediante processo próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – executar o objeto em conformidade com todos os documentos vinculantes;

II – realizar conferência das medidas e compatibilização prévia das peças sob medida;

III – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

IV – cumprir normas técnicas e de segurança do trabalho;

V – reparar danos decorrentes da execução;

VI – corrigir ou substituir itens rejeitados;

VII – manter as condições de habilitação;

VIII – cumprir as exigências legais de reserva de cargos e contratação de aprendiz, quando aplicáveis;

IX – não subcontratar ou transferir o objeto fora dos limites autorizados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução será gerida e fiscalizada por agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos, limites e procedimentos legais.

12.3. As multas contratuais observarão as bases e percentuais definidos no Edital, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização adequada e justificativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

14.1. O Contrato será extinto pelo cumprimento de seu objeto ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



14.2. A extinção antecipada será formalmente motivada e observará o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

15.1. A divulgação do Contrato no PNCP, no prazo legal, constitui condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro competente da sede da Administração, conforme a organização judiciária aplicável ao Município de Boa Esperança do Norte/MT, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Boa Esperança do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

CNPJ: \_\_\_\_\_

FIDES LABOR SPES



## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

|                                                                             |                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>- CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT | <b>Descrição de categoria de investimento:</b><br><br>( ) Aquisição<br>(X) Contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento, fabricação sob medida e instalação |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Modalidade de Licitação:</b><br><br>(X) PREGÃO ELETRÔNICO, sem Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021;<br>( ) CONCORRÊNCIA;<br>( ) CONCURSO;<br>( ) LEILÃO;<br>( ) DIÁLOGO COMPETITIVO;<br>( ) CREDENCIAMENTO;<br>( ) DISPENSA;<br>( ) INEXIGIBILIDADE. | <b>Tipo de Licitação:</b><br><br>(X) Menor preço por lote;<br>( ) Maior desconto;<br>( ) Melhor técnica;<br>( ) Técnica e preço;<br>( ) Maior lance;<br>( ) Maior retorno;<br>( ) Outros. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);<br><br>(X) Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;<br><br>(X) Demais normas aplicáveis e disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e em seus anexos. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 4. DO OBJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as condições para a contratação de empresas especializadas para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento, fabricação sob medida e instalação, por lote, de molduras e filetes decorativos personalizados em EPS (poliestireno expandido) e de portas e janelas externas sob medida, destinados à execução e ao acabamento da edificação da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, conforme dimensões, perfis, detalhes, padrões estéticos, desenhos, especificações, quantitativos e demais condições do projeto arquitetônico.<br>4.2. A contratação será formalizada por contrato administrativo, por escopo, sem |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



utilização do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação pelo menor preço por lote e execução sob regime de empreitada por preço global.

4.3. O objeto é classificado, para fins da modalidade e do regime de execução, como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações técnicas e usuais de mercado, conforme fundamentação técnica da fase preparatória.

## **5. DA JUSTIFICATIVA**

5.1. A contratação é necessária para a execução e conclusão dos elementos de acabamento previstos para a edificação da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, garantindo conformidade com o projeto arquitetônico, adequada composição estética, funcionalidade, segurança e durabilidade dos elementos instalados.

5.2. O Lote 01 contempla elementos decorativos em EPS fabricados sob medida, cuja execução exige compatibilização com os perfis e dimensões do projeto, cortes, ajustes, fixação, tratamento de juntas e acabamento especializado.

5.3. O Lote 02 contempla portas e janelas externas sob medida, cuja correta execução depende de levantamento definitivo das medidas no local, fabricação compatível com os vãos existentes, instalação, regulagem, vedação, ferragens, vidros, acessórios e acabamento integral.

5.4. O parcelamento do objeto em 2 (dois) lotes decorre da distinta especialização técnica e mercadológica envolvida na execução dos elementos em EPS e na fabricação e instalação de portas e janelas, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento e ampliando a competitividade.

5.5. Dentro de cada lote, optou-se pela contratação conjunta dos respectivos elementos em razão da necessidade de uniformidade de materiais e acabamento, compatibilização das medidas, responsabilidade única pela fabricação e instalação, integração entre as peças, garantia do conjunto e redução de conflitos de responsabilidade entre executores.

5.6. A adjudicação por lote não afasta a necessidade de identificação dos elementos e quantitativos físicos que compõem a contratação, os quais deverão constar do Quadro de Quantitativos e Especificações Técnicas integrante deste Termo de Referência.

5.7. A contratação por escopo e por preço global atribui à contratada a responsabilidade pela entrega integral do resultado definido para o lote, sem permitir que a conferência de medidas em campo seja utilizada para ampliar unilateralmente o objeto ou os quantitativos de referência.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

### **6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1.1. Todos os materiais, peças, componentes e serviços deverão atender às especificações do projeto arquitetônico, desenhos, detalhamentos, Quadro de Quantitativos e Especificações Técnicas, arquivo em SketchUp e demais documentos disponibilizados pela Administração, observada a conferência definitiva das medidas no local antes da fabricação de itens sob medida.

6.1.2. Os preços ofertados deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, incluindo tributos, encargos, mão de obra, transporte,



fretes, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, andaimes, materiais de fixação, selantes, acabamentos, limpeza, seguros e demais despesas correlatas.

6.1.3. Integra este Termo de Referência o Quadro de Quantitativos e Especificações Técnicas, no qual deverão ser identificados, antes da publicação do certame, os elementos que compõem cada lote, respectivas unidades de medida, quantitativos, dimensões de referência, materiais, perfis, acabamentos e demais requisitos mínimos necessários à formulação objetiva das propostas.

6.1.4. O levantamento definitivo das medidas pela contratada terá por finalidade confirmar e compatibilizar as dimensões executivas dos elementos fabricados sob medida, não podendo resultar em alteração unilateral do objeto, dos quantitativos de referência, das especificações ou do preço contratado.

6.1.5. Eventuais divergências relevantes entre as condições existentes no local e os projetos ou quantitativos fornecidos pela Administração deverão ser formalmente comunicadas antes da fabricação, cabendo à Administração decidir sobre as providências cabíveis e, quando necessário, adotar o procedimento legal de alteração contratual.

6.1.6. As determinações da fiscalização destinam-se à interpretação e ao cumprimento das especificações previamente contratadas, sendo vedada a criação, por simples ordem de fiscalização, de novo serviço, quantitativo, material, padrão de acabamento ou obrigação não prevista nos documentos da contratação.

## **6.2. LOTE 01 – EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) COM FABRICAÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1. Compreende o fornecimento e instalação de molduras e filetes decorativos personalizados em EPS, fabricados sob medida conforme dimensões, perfis, detalhes e padrões estéticos definidos no projeto arquitetônico e nas referências disponibilizadas pela Administração.

6.2.2. A execução deverá incluir, no mínimo, fabricação, cortes, ajustes, transporte, carga, descarga, materiais de fixação, tratamento de juntas e emendas, acabamento, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, andaimes e todos os insumos necessários à perfeita conclusão do lote.

6.2.3. Antes da fabricação, a contratada deverá conferir as condições e medidas definitivas no local e compatibilizar os elementos com o projeto, comunicando formalmente à fiscalização qualquer divergência identificada, sem alterar unilateralmente os quantitativos ou especificações contratados.

## **6.3. LOTE 02 – PORTAS E JANELAS EXTERNAS SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

6.3.1. Compreende a fabricação, fornecimento e instalação de portas e janelas externas sob medida, em conformidade com os vãos existentes e/ou dimensões constantes do projeto arquitetônico, observados os desenhos, padrões estéticos e demais especificações disponibilizadas.

6.3.2. O lote deverá contemplar todos os materiais, vidros, ferragens, acessórios, elementos de fixação e vedação necessários ao completo funcionamento e acabamento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, regulagem, vedação, ajustes, limpeza da área de intervenção, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais meios indispensáveis à entrega completa.



6.3.3. A fabricação não poderá se basear exclusivamente em desenhos ilustrativos: a contratada deverá realizar previamente o levantamento definitivo das medidas no local, responsabilizando-se pela compatibilização executiva das peças com os vãos e com o projeto, dentro dos limites do objeto e quantitativos contratados.

#### **6.4. DOCUMENTOS, PROJETO E VISITA TÉCNICA**

6.4.1. O arquivo completo do projeto em SketchUp, os desenhos, os detalhamentos, o Quadro de Quantitativos e Especificações Técnicas e os demais documentos necessários à elaboração das propostas deverão ser disponibilizados simultaneamente ao Edital na plataforma BLL Compras e no sítio oficial da Câmara Municipal.

6.4.2. Para auxiliar a elaboração das propostas, será disponibilizada visita técnica presencial, de **CARÁTER FACULTATIVO**, no local de execução, com acompanhamento do responsável técnico, no dia 21 de outubro de 2026, em horários previamente ajustados, mediante agendamento pelo e-mail [compras@boaesperancadonorte.mt.leg.br](mailto:compras@boaesperancadonorte.mt.leg.br).

6.4.3. A visita técnica tem caráter exclusivamente auxiliar e sua não realização não implicará inabilitação ou desclassificação. A contratada permanecerá responsável pela conferência definitiva das medidas antes da fabricação, observados os limites e quantitativos definidos pela Administração.

6.5. Os demonstrativos ilustrativos constantes dos anexos servem como referência visual. Para execução, prevalecerão as especificações, quantitativos, projetos e arquivos técnicos disponibilizados. As determinações da fiscalização não poderão inovar o objeto ou criar obrigação não prevista, sem a correspondente formalização administrativa quando legalmente necessária.

### **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 349.992,61 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).**

7.2. Os valores máximos admitidos por lote são:

a) Lote 01 – EPS (poliestireno expandido) com fabricação sob medida e instalação técnica: R\$ 241.031,46 (duzentos e quarenta e um mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

b) Lote 02 – Portas e janelas externas sob medida, com fabricação, fornecimento e instalação: R\$ 108.961,15 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

7.3. A memória de cálculo, a pesquisa de preços e os documentos que dão suporte aos valores estimados integram a fase preparatória do processo administrativo, observadas as regras de publicidade e sigilo eventualmente aplicáveis.

7.4. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE, não sendo admitida proposta final superior ao valor máximo do respectivo lote.

7.5. Para fins de julgamento e contratação, cada lote constitui uma unidade contratual global; contudo, sua composição física deverá estar detalhada no Quadro de Quantitativos e Especificações Técnicas, que integrará este Termo de Referência e servirá de base comum para a elaboração das propostas, medição, recebimento e fiscalização.



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, conforme disponibilidade orçamentária juntada ao processo.

- **Órgão/Unidade:** Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT.

- **Dotação:** 01.031.0002.1004.4.4.90.51.30.

- **Projeto/Atividade:** MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

- **Elemento de Despesa:** Obras e Instalações.

- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

### 9.1. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1.1. A contratação será executada por escopo, sem Sistema de Registro de Preços, sob regime de empreitada por preço global, abrangendo integralmente o lote adjudicado e formalizado no contrato.

9.1.2. A execução compreenderá as etapas necessárias à entrega integral do objeto, inclusive levantamento e conferência em campo, compatibilização com o projeto, fabricação, fornecimento, transporte, instalação, regulação, vedação, acabamento, limpeza e correção de eventuais não conformidades, conforme aplicável a cada lote.

### 9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.2.1. O prazo para execução integral de cada lote será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

9.2.2. Antes da fabricação de itens sob medida, a contratada deverá realizar levantamento definitivo das medidas no local, compatibilizar as peças com os vãos e projetos e comunicar formalmente eventuais divergências à fiscalização, vedada alteração unilateral do objeto, dos quantitativos ou do preço.

9.2.3. Não será admitida fabricação baseada exclusivamente em desenhos ou imagens ilustrativas quando necessária a conferência in loco.

### 9.3. RECEBIMENTO E ACEITE

9.3.1. Concluída a execução do respectivo lote, a contratada comunicará formalmente a Administração. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, mediante termo detalhado e verificação inicial das condições técnicas do objeto.

9.3.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que ateste a conformidade do objeto com o contrato, este Termo de Referência, os projetos e as especificações técnicas.

9.3.3. A existência de vícios, defeitos, inadequações ou divergências suspenderá o recebimento definitivo quanto à parcela afetada. A contratada deverá promover a correção, o refazimento ou a substituição no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.



9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

#### **9.4. GARANTIA DO OBJETO**

9.4.1. A garantia do objeto observará os prazos mínimos estabelecidos na legislação, nas normas técnicas e nas garantias dos fabricantes aplicáveis aos materiais e componentes empregados.

9.4.2. Quando incidente o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, será observado o prazo mínimo legal ali previsto. Eventual garantia contratual específica superior deverá constar expressamente do Quadro de Quantitativos e Especificações Técnicas e ser considerada na formação dos preços.

9.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, os elementos que apresentarem vício ou defeito imputável à fabricação, ao fornecimento ou à instalação, sem prejuízo das responsabilidades legais.

### **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura ou da data definida no instrumento contratual, limitada ao prazo necessário à execução, ao recebimento e ao pagamento do objeto.

10.2. A extinção do contrato ocorrerá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo das demais hipóteses legais de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **11. DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado, apresentação de declaração falsa, fraude e demais hipóteses legalmente previstas.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.3. Sem prejuízo da avaliação do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante;

III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do lote afetado, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a contratação.

11.4. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão os prazos e procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, a proposta vencedora, o contrato administrativo, o projeto arquitetônico, os desenhos e os demais anexos da contratação.

12.2. As especificações técnicas, os padrões estéticos, os desenhos, o arquivo em SketchUp e as medidas verificadas no local vinculam a execução do objeto.

12.3. Eventuais divergências entre medidas, desenhos ou condições do local deverão ser comunicadas à fiscalização antes da fabricação, ficando vedada alteração unilateral do objeto.

12.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e integral execução do objeto.

12.5. Toda comunicação relevante entre Contratante e Contratada deverá ser formalizada por meio idôneo e juntada ao processo administrativo.

12.6. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante com fundamento no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O pagamento será realizado individualmente por lote contratado, após a execução integral e o respectivo recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal regularmente emitida e atestada. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal completa, e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a regular liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidades.

13.2. A nota fiscal deverá corresponder ao CNPJ da contratada e identificar o número do processo administrativo, do pregão e do contrato.

13.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução, observadas as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade superveniente.

13.4. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da Administração. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso ainda subsistam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços serão reajustados pela variação do IPCA, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

13.5. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar o fato superveniente e seu impacto efetivo na equação contratual e serão analisados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos pela Administração no prazo legal, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada quando a complexidade da análise o exigir.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE



#### **14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I – Executar integralmente o objeto de acordo com o Edital, este Termo de Referência, projetos, proposta e contrato;
- II – Realizar as medições e conferências de campo antes da fabricação de peças sob medida;
- III – Fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, vidros, acessórios, fixadores, selantes, equipamentos, ferramentas, andaimes, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução;
- IV – Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais regras aplicáveis;
- V – Reparar danos causados às instalações da Câmara ou a terceiros em razão da execução;
- VI – Manter o local organizado e realizar a limpeza final das áreas de intervenção;
- VII – corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, itens ou serviços rejeitados pela fiscalização;
- VIII – Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- IX – Comunicar imediatamente qualquer incompatibilidade de projeto, medida ou condição do local que possa afetar a execução;
- X – Não transferir integralmente o contrato. A subcontratação parcial de atividades acessórias dependerá de prévia autorização expressa da Administração, sendo vedada quanto às parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto;

#### **14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I – Fornecer os projetos, desenhos, imagens ilustrativas, arquivo em SketchUp e informações necessárias à execução;
- II – Permitir acesso ao local de instalação, observadas as regras de segurança;
- III – designar gestor e fiscal(is) do contrato e acompanhar a execução;
- IV – Analisar e decidir, em prazo razoável, dúvidas técnicas e pedidos formalmente apresentados;
- V – Receber, verificar e atestar o objeto executado conforme os critérios estabelecidos;
- VI – Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- VII – Aplicar as sanções cabíveis mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

### **15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal, por ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições, acompanhar os levantamentos em campo, verificar materiais e serviços, registrar ocorrências e não conformidades, determinar correções, acompanhar prazos, receber provisória e definitivamente o objeto e atestar a execução para fins de pagamento.

15.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência e registrar formalmente as determinações dirigidas à contratada.

15.4. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade dimensional e integral execução do objeto.

15.5. Os fiscais e o gestor serão designados por portaria específica antes do início da execução.

## 16. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

16.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** conforme o Edital e o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** conforme o Edital e a Lei nº 14.133/2021.

16.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, além de certidão negativa de feitos sobre falência, observadas as regras e exceções previstas no Edital. Serão utilizados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, com resultado igual ou superior a 1,00, ou, nas hipóteses definidas no Edital, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote.

16.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior de fornecimento e instalação compatíveis, em características e complexidade, com o lote disputado.

16.4.1. Para o Lote 01, os atestados deverão guardar pertinência com fornecimento/fabricação e instalação de elementos em EPS ou solução de acabamento de natureza compatível.

16.4.2. Para o Lote 02, os atestados deverão guardar pertinência com fabricação/fornecimento e instalação de esquadrias, portas, janelas ou solução equivalente.

16.4.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos, localização específica, período determinado de experiência ou vinculação a marca ou fabricante específicos, ressalvada exigência técnica expressamente justificada na fase preparatória e limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

16.4.4. Quando a legislação profissional exigir responsabilidade técnica para atividade integrante do objeto, a contratada deverá, antes do início da respectiva execução, comprovar a regular responsabilidade profissional e apresentar a ART, RRT ou documento equivalente cabível.

**16.5. O Certificado de Registro Cadastral – CRC é facultativo e não constitui condição de participação ou habilitação.**



Boa Esperança do Norte – MT, 05 de outubro de 2026.

**Equipe de planejamento:**

**GUSTAVO FELIPE BOLOGNINI PINHO  
MULHBEIER  
Matrícula N° 22**

**MARIELI  
Matrícula N° 13**

**Aprovo:**

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
JOSÉ MARCOS PEREIRA**

**FIDES LABOR SPES**

### ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E VALORES

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-----------------------|
| 01   | LOTE 01 – EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO): fabricação sob medida e instalação técnica de molduras e filetes decorativos, incluindo cortes, ajustes, transporte, fixação, tratamento de juntas, acabamento, mão de obra, equipamentos, andaimes e todos os insumos necessários, conforme projeto e demais condições deste Termo de Referência. A composição física e os quantitativos deverão observar o Anexo IV – Quadro de Quantitativos e Especificações Técnicas. | LOTE | 1    | R\$ 241.031,46 | R\$ 241.031,46        |
| 02   | LOTE 02 – PORTAS E JANELAS EXTERNAS SOB MEDIDA: fabricação, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, vedação, ferragens, vidros, acessórios, acabamento, limpeza e demais meios necessários à entrega completa, conforme projeto e demais condições deste Termo de Referência. A composição física e os quantitativos deverão observar o Anexo IV – Quadro de Quantitativos e Especificações Técnicas.                                                     | LOTE | 1    | R\$ 108.961,15 | R\$ 108.961,15        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 349.992,61</b> |

## ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos abaixo indicados:

| ÓRGÃO / UNIDADE                                     | DOTAÇÃO                       | PROJETO/ATIVIDADE                              | ELEMENTO DE DESPESA    | FONTE DE RECURSOS                                            | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>DE BOA ESPERANÇA<br>DO NORTE/MT | 01.031.0002.1004.4.4.90.51.30 | MODERNIZAÇÃO DA<br>ESTRUTURA<br>ADMINISTRATIVA | OBRAS E<br>INSTALAÇÕES | 1.500.0000000 -<br>Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos | R\$ 349.992,61 |



### ANEXO III – DEMONSTRATIVOS ILUSTRATIVOS DO PROJETO

As imagens abaixo possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se à análise prévia da composição arquitetônica. Para a execução do objeto, prevalecem o projeto, o arquivo em SketchUp, as especificações deste Termo de Referência, as medidas definitivamente conferidas no local e as orientações formais da fiscalização.



Perspectiva ilustrativa – fachada frontal



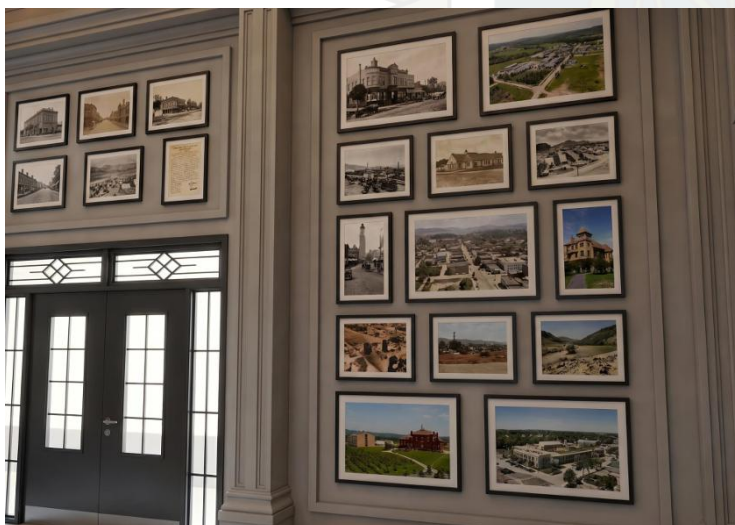
Perspectiva ilustrativa – fachada lateral



Perspectiva ilustrativa – ambiente interno



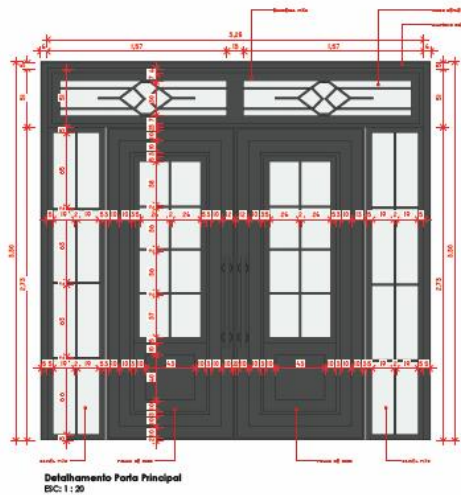
Perspectiva ilustrativa – ambiente interno



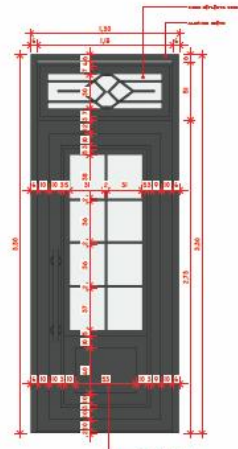
Perspectiva ilustrativa – detalhamento interno



Perspectiva ilustrativa – plenário

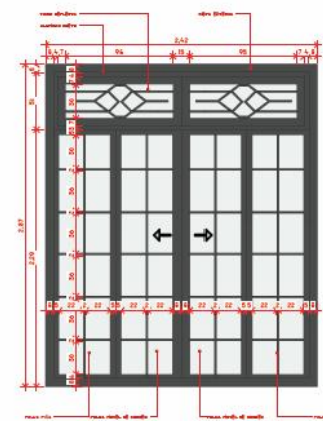


Detalhamento Porta Principal  
ESC: 1:20

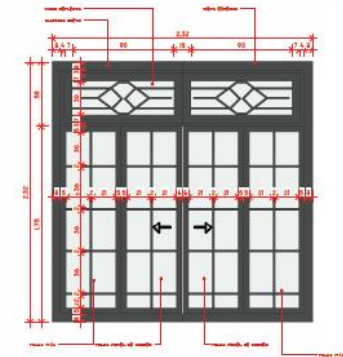


Detalhamento Porta Recepção  
ESC: 1:20

Detalhamento ilustrativo – portas/janelas



Detalhamento Janela Recepção  
ESC: 1:20



Detalhamento Janelas Mezanino  
ESC: 1:20



PROJETO: DETALHAMENTO ESQUADRIAS

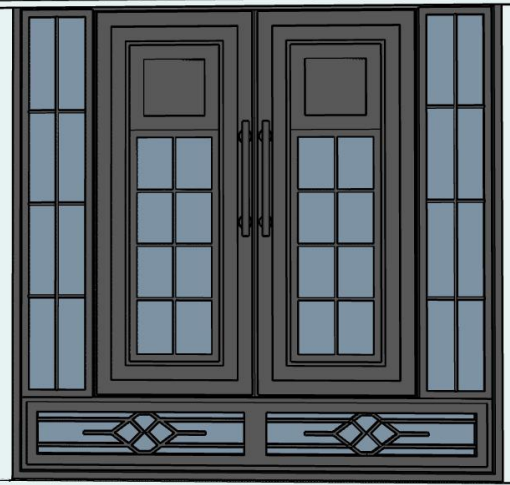
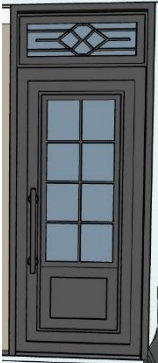
Detalhamento ilustrativo – portas/janelas

FIDES LABOR SPES

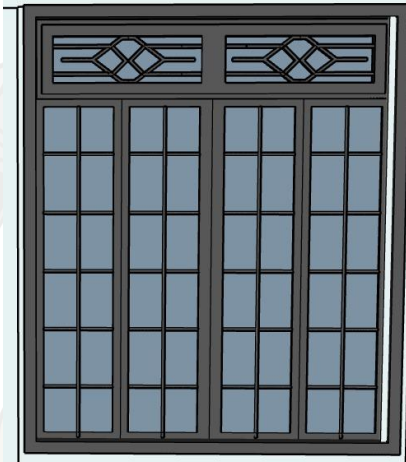
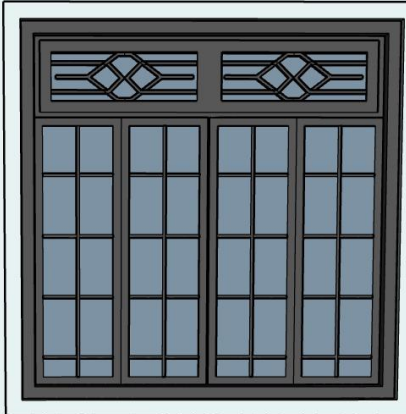
## ANEXO IV – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Lote | Código | Elemento/Tipo                   | Unid.                                                              | Qtd.   | IMAGEM ILUSTRATIVA                                                                   |
|------|--------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | EPS-01 | Moldura/filete – <b>EXTERNO</b> | MT<br>(metragem poderá ser conferida no arquivo SketchUp em anexo) | 549,60 |   |
| 01   | EPS-02 | Moldura/filete – <b>INTERNO</b> | MT<br>(metragem poderá ser conferida no arquivo SketchUp em anexo) | 514,80 |  |



|    |      |                          |                                                                 |   |                                                                                     |
|----|------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | P-01 | Porta – Dupla Recepção   | UND<br>(medidas<br>conforme<br>arquivo<br>SketchUp<br>em anexo) | 1 |  |
| 02 | P-02 | Porta – Simples Recepção | UND<br>(medidas<br>conforme<br>arquivo<br>SketchUp<br>em anexo) | 1 |  |



|    |      |                   |                                                     |   |                                                                                      |
|----|------|-------------------|-----------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | J-01 | Janela – Recepção | UND<br>(medidas<br>conforme<br>projeto em<br>anexo) | 1 |   |
| 02 | J-02 | Janela – Gabinete | UND<br>(medidas<br>conforme<br>projeto em<br>anexo) | 1 |  |

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e responderá pela veracidade das informações prestadas;

II – não se encontra impedida de licitar ou contratar e não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

III – cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;

IV – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

V – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e demais encargos incidentes;

VI – tem pleno conhecimento das condições, projetos, desenhos e especificações do objeto e se compromete a executar o contrato nos termos do Edital e do Termo de Referência;

VII – quando enquadrada como ME/EPP e pretender os benefícios legais, observa os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_

FIDES LABOR SPES



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Declara, ainda, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atende aos limites aplicáveis para fruição dos benefícios previstos na legislação.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal





## ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_.

PODERES: representar a outorgante no Pregão Eletrônico nº XXX/2026 da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, praticando todos os atos necessários à participação no certame, inclusive registrar proposta, formular lances, negociar, apresentar documentos, manifestar intenção de recurso, interpor ou renunciar a recurso, prestar declarações e assinar documentos pertinentes.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

FIDES LABOR SPES

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xxx/2026 foi elaborada de maneira independente, sem combinação, ajuste ou troca indevida de informações com outros concorrentes; que não buscou influenciar a decisão de participação de terceiros; e que o conteúdo da proposta não foi previamente comunicado a integrante da Administração responsável pelo certame.

Declara, ainda, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e possuir poderes para firmá-la.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal





## ANEXO VIII – PROJETO ARQUITETÔNICO, DESENHOS E DETALHAMENTOS TÉCNICOS

**ESBOÇO MERAMENTE ILUSTRATIVO DO PROJETO A SER EXECUTADO CONFORME OS LOTES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PARA MELHOR AVALIAÇÃO DE CADA ITEM DOS LOTES RESPECTIVOS, AVALIAR O ARQUIVO EM SKETCHUP QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NA PLATAFORMA DA BLL COMPRAS E NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### LOTE 1 – EPS - Demonstrativo Ilustrativo:

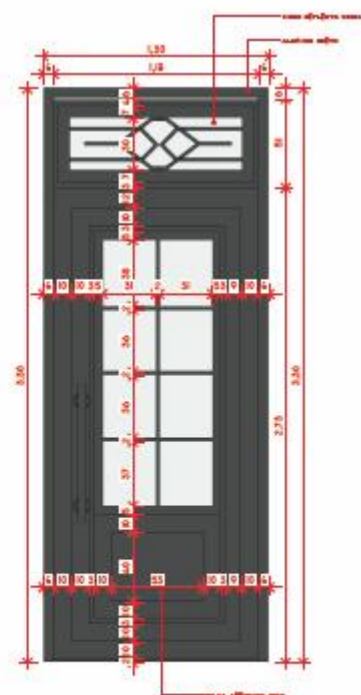
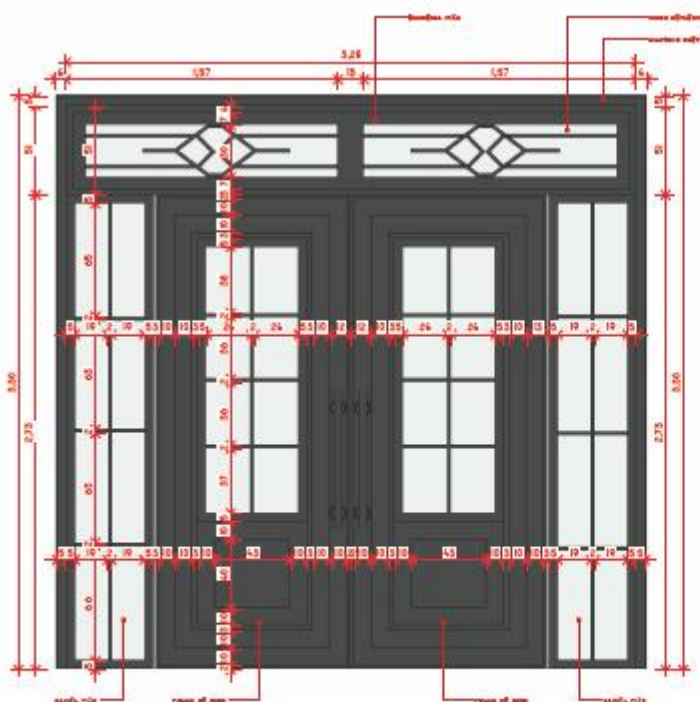






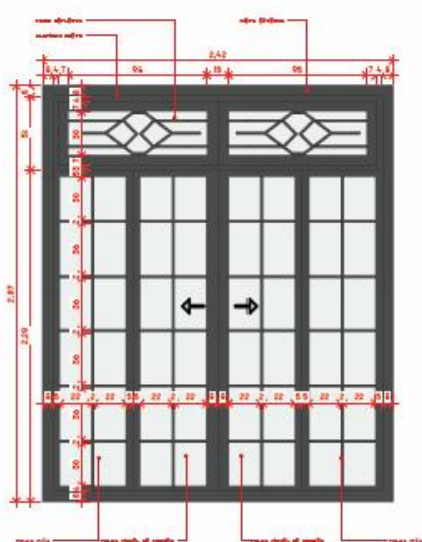
**LOTE 2 – PORTAS E JANELAS - Demonstrativo Ilustrativo:**

**PORTAS PRINCIPAIS**

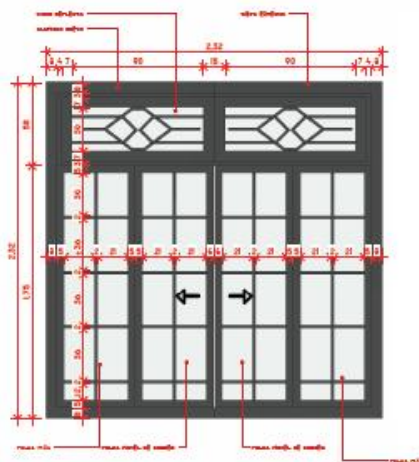




## JANELAS PRINCIPAIS



Detalhamento Janela Recepção  
E/C: 1:20



Detalhamento Janelas Mezanino  
E/C: 1:20



PROJETO:

DETALHAMENTO ESQUADRIAS

